DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Extrato 2
Editais 3
Edital de Atribuição de Classes 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 e Processo nº 004/2025, objetivando a **Contratação de Sociedade de Advogados que disponha de profissionais de notória especialização para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento de todos os atos jurídicos inerentes à Gestão Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência**, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Formalização da demanda, com ofício, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência encaminhado e elaborados pelos Assessores de Planejamento e Gabinete desta municipalidade, com as especificações do objeto; (art. 72, I)

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso II, com pesquisa de preço com 04 (quatro) contratações similares feitas pela Administração Pública, todas atualmente vigentes ou que estiverem vigentes até o mês 10/2024; (art. 72, II)

c) Razão da escolha da contratada que será a Sociedade de Advogados TANAKA, VIEIRA E ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 39.488.049/0001-70, que é sediada no Município de Pereira Barreto (circunvizinho do Município de Suzanápolis) e, dispõe de profissionais de notória especialização, com experiências, desempenhos anteriores e estudos, conforme documentos que comprovam em anexo aos autos, cuja contratação terá o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico para esta Municipalidade, o que gerará um custo anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); (art. 72, VI);

d) Justificativa de preço com a apresentação do orçamento da Sociedade de Advogados a ser contratada e com a verificação de outras 04 (quatro) contratações similares feitas pela Administração Pública, verificação de compatibilidade com preços públicos e o praticado atualmente no mercado do ramo; (art. 72, VII)

e) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

f) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

g) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZO a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 e Processo nº 004/2025, com fundamento nos termos da **alínea "c" c/c "e", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Municipio. Considerando que o Município de Suzanápolis tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes ainda tem prazo para adotar o PNCP, nos termos do ar. 176, da mesma lei, e ainda não adotou-o, as informações que a lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, devem ser publicadas em diário oficial (parágrafo único, inciso I, art. 176).

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 20 de janeiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE	Nº 002/2025
PROCESSO	**Nº 004/2025**
CONTRATO	**Nº 003/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**Alínea "c" c/c "e", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
CONTRATADA	**TANAKA, VIEIRA E ARAÚJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
OBJETO	**Contratação de Sociedade de Advogados que disponha de profissionais de notória especialização para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento de todos os atos jurídicos inerentes à Gestão Municipal, conforme condições e exigências estabelecidasconstantes no Termo de Referência**
VALOR	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de prestação de serviço de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, caso necessário e de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.**

Suzanápolis/SP, 20 de janeiro de 2025.
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Editais

Edital de Atribuição de Classes

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Edital de Atribuição de Classes

A Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados a atribuição de Classes e/ou aulas que acontecerá no dia 29 de Janeiro de 2025 às 09h00 nas dependências da escola EMEF Anésio Pereira de Souza.

As classes e/ou aulas a serem atribuídas deverão impreterivelmente obedecer a classificação do Concurso Público n°001/2022 e do Processo Seletivo 001/2023.

Uma sala de BERÇÁRIO II- Horário: das 13:00 as 16:00

Carga Horária – 20 horas

Unidade Escolar – CEMEI VANDIR ADALBERTO GUIDONI

Período: Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Uma sala de MATERNAL I C- Horário: das 13:00 as 16:40

Carga Horária – 20 horas

Unidade Escolar – CEMEI VANDIR ADALBERTO GUIDONI

Período: Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Uma turma de 1ª ETAPA A- Horário: das 08:00 às 11:40

Carga Horária – 20 horas

Unidade Escolar – EMEI QUINDIM

Período: Matutino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Uma turma de 1ª Etapa B- Horário: das 08:00 ás 11:40

Carga Horária – 20 horas

Unidade Escolar – EMEI QUINDIM

Período: Matutino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Uma turma de 1ª Etapa C- Horário: das 13:00 às 16:40

Carga Horária – 20 horas

Unidade Escolar – EMEI QUINDIM

Período: Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Especialista Inglês- Horário: das 07:00 ás 17:50

Carga Horária – 30 horas

Unidade Escolar – EMEF Anésio Pereira de Souza

Período: Matutino e Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Licença Maternidade

Especialista AEE- Horário: das 07:00 ás 17:50

Carga Horária – 30/20 horas

Ensino Fundamental e Infantil

Período: Matutino e Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Uma turma de 1° ANO A- Horário: das 07:00 ás 12:20

Carga Horária – 30 horas

Unidade Escolar – EMEF Anésio Pereira de Souza

Período: Matutino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substituição

Uma turma de 1° ANO C- Horário: das 12:30 ás 17:50

Carga Horária – 30 horas

Unidade Escolar – EMEF Anésio Pereira de Souza

Período: Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substiuição

Uma turma de 4° ANO B- Horário: das 12:30 ás 17:50

Carga Horária – 30 horas

Unidade Escolar – EMEF Anésio Pereira de Souza

Período: Vespertino

ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- Substiuição

Suzanápolis, 28 de Janeiro de 2025

Simone de F. Barbosa

Simone de Fátima Barbosa
Secretária Municipal de Educação